DECRETO N.º 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta o inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal 017/2017, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL, DE TURURU**, no uso de atribuições legais etc., **DECRETA:**

Art. 1º Para os fins do cumprimento do requisito estabelecido no art. 1º, inciso II, da Lei Municipal n.º 017/2017, só será deferida a ampliação da carga horária no caso da unidade educacional dispor da necessidade de profissional em tempo integral e o servidor de fato estiver em efetivo exercício do magistério.

Parágrafo único. O servidor cujo concurso tenha exigido a indicação de localidade específica para o provimento da vaga não poderá migrar para outra localidade ou unidade para os fins de obtenção da ampliação da jornada.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2017, data do início da vigência da Lei Municipal n.º 017/2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu, aos 18 de janeiro de 2018.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque

Prefeita Municipal

Publicado por afixação no flanelógra
do paço da Prefeitura Municipal
TURURU-CE, na forma do Art. 86,
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e
decisão firmada pelo STJ- Recurs
Especial nº 105232 (1996/0053484-5